

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DE NORMANDIA – SODLIS, na pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos inscrita no CNPJ: 06.014.197./0001-02, vem com o devido respeito e acatamento, convocar seus associados nos termos do estatuto da entidade para uma Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 10 de Dezembro de 2025, na sede localizada à rua Mauricio Habert, Nº 001, Município de Normandia Estado de Roraima, em primeira convocação às 19:00 e em segunda convocação às 20:00, para deliberarem as seguintes pautas:

1. Reforma do Estatuto Social da SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DE NORMANDIA – SODLIS;
2. Eleição De membro da Diretoria Executiva para o Bienio 2025 à 2027;

Normandia 27 de novembro de 2025.

Luena dos Santos Reis

Presidente - SODLIS

EDITAL DE CONVOÇÃO

No intuito de conferir publicidade a todos que o presente edital virem, que trata do pedido de cadastramento e título definitivo regularização do Lote nº 215, Quadra nº 32, com nº de porta 1159, Bairro São Francisco, para convocar o titular do cadastro imobiliário FRANCISCA VIEIRA CHAGAS, ou antigo possuidor da área, sucessores/herdeiros ou interessados para se manifestarem nos autos do referido processo administrativo, no prazo de 15 dias.

Boa Vista, 28 de novembro de 2025.

Interessado: ISRAEL NOBRE DE OLIVEIRA MELO CPF: 214.258.008-40

SUBSECRETARIA DE AQUISIÇÕES LICITAÇÕES E CREDENCIAMENTOS

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LEILÃO ELETRÔNICO EXTRAJUDICIAL

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados a realização do Leilão Eletrônico Extrajudicial n.º 03/2025 (Proc. 0013365-93.2025.8.23.8000).

OBJETO: alienação de bens inservíveis, pertencentes ao patrimônio do Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme relação constante do Anexo I deste edital.

SESSÃO PÚBLICA: 23/12/2025, às 10h00min (horário local).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.writeloes.com.br/>

ENDEREÇO PARA VISITAÇÃO: De segunda a sexta no horário de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min no endereço: Centro de Armazenamento e Distribuição Walter Damian situado na Av. Cap. Ene Garcez, n.º 1696, Bairro: São Francisco, CEP:69305-135. Os telefones para contato são: (95) 3198-4114 ou (95) 3198-4155.

CONTATOS: sale@tjrr.jus.br e (95) 3198-4145

O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico <https://www.writeloes.com.br/> e pelo site <http://tamandua.tjrr.jus.br/tamandua/> a partir do dia 28/11/2025 às 08h00min (horário local).

Boa Vista/RR, 27 de novembro de 2025.

Elano Loureiro Santos
Subsecretário de Aquisições, Licitações e Credenciamentos



ERRATA

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SRP Nº 90013/2025 do Processo nº 00000.0.017128/2025, VEICULADO na Edição do Diário Oficial do Município - DOM nº 6481, fls. 039 do dia 26 de novembro de 2025 e no Jornal Folha de Boa Vista do dia 26 de novembro de 2025.

Onde se lê:

(...) Empresa TARCÍSIO S. ROLIM – ME, com CNPJ: 05.624.978/0001-18, vencedora do ITEM 05. Sendo o ITEM 05 com o valor unitário de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) (...).

Lê-se:

(...) Empresa TARCÍSIO S. ROLIM – ME, com CNPJ: 05.624.978/0001-48, vencedora do ITEM 05. Sendo o ITEM 05 com o valor unitário de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) (...).

Boa Vista-RR, 27 de novembro de 2025.

Paulo Ernesto Wanderley Zamberlan
Presidente Interino CPL/FETEC



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

Seção de Licitações



Pregão (Eletrônico) n.º 90021/2025

UASG: 070028

Aviso de Licitação – EDITAL DE ABERTURA

Objeto: O objeto da presente licitação é a formação de registro de preços para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de COPEIRAGEM/RECEPCIONISTA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Abertura da sessão pública: A partir das 10h00 (horário de Brasília) do dia 16.12.2025 no site: www.compras.gov.br.

Edital disponível: nos sites www.compras.gov.br e www.tre-rr.jus.br no menu “Transparência/Licitações” ou, ainda, na Seção de Licitações da Secretaria de Administração do TRE/RR, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, n.º 543 – São Pedro – Boa Vista/RR, das 08h00 às 15h00 (horário local).

Boa Vista – RR, de 28 de novembro de 2025.

Jackson Souza Cruz
Chefe da Seção de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 90116/2025-SRP
Processo nº 021316/2024 – SMEC

O Município de Boa Vista – RR, através da Agente de contratação designada pelo Decreto n.º 187/P-2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 6324, de 04/04/2025, comunica a quem interessar que após o recebimento dos pedidos da empresa H. M. SILVA – ME no que se refere a Esclarecimento e das empresas COPAN LTDA e GREENVILLE JARDINS no que se refere as impugnações do Edital supracitado, fulcrado nas respostas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Gerência de Processos - GEPRO, informa que o pedido de esclarecimento foi devidamente respondido e as impugnações interpostas pelas empresas COPAN LTDA foi julgada IMPROCEDENTE e pela empresa GREENVILLE JARDINS foi julgada PARCIALMENTE PROCEDENTE. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos a disposição dos interessados. Na oportunidade, informo que o processo continua SUSPENSO SINE DIE.

Aipana de Almeida Nobre
Agente de contratação/Pregoeira

PROJUI - Processo: 0815019-93.2025.8.23.0010 - Ref. mov. 209-1 - Assinado digitalmente por Marcio Costa Gomes 18/11/2025. EXPEDIÇÃO DE EDITAL DE INTIMAÇÃO. Anq. EDITAL INTERIO 1. Edital: Gilson e Francisco.



1ª VARA DE FAMÍLIA

Autos n.º 0815019-93.2025.8.23.0010 - 1ª EDITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATORIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

A MM. Juíza **Rafaelly da Silva Lampert**, respondendo pela 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de Interdição n.º 0815019-93.2025.8.23.0010, tendo como requerentes **José Farney Hugson de Araújo Castro**, **Sandra Castro de Araújo Faria** e **Sônia Maria Castro de Araújo** e interditados **Gilson Inácio de Araújo** e **Francisca Castro de Araújo**, tendo a MM. Juíza decretado a interdição destes, conforme final da sentença a seguir transcrita. FINAL DA SENTENÇA: [...] “Posto isso, acolho o pedido e decreto a interdição de **Gilson Inácio de Araújo** e **Francisca Castro de Araújo**, declarando-os relativamente incapazes para exercer pessoalmente certos atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil e nomeio como seus curadores **José Farney Hugson de Araújo Castro**, **Sandra Castro de Araújo Faria** e **Sônia Maria Castro de Araújo**. Mérito resolvido, nos termos do art. 487, I do CPC. Limites da curatela: Os curadores terão poderes de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens da parte requerida sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dela. Preserva-se quanto à parte requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Os rendimentos dos interditados devem ser destinados unicamente à sua saúde, alimentação e bem estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, especia-se mandado para registro da sentença ao Cartório (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento dos incapazes. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, especia-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 5 dias. Em obediência ao art. 755 do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Procede-se a publicação na imprensa local, a ser custeada pelas partes. Custas pelas partes. Sem honorários, ante a ausência de litigiosidade e à natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Não há interesse recusa ao cumprimento das determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Int. Cumpra-se.” Boa Vista/RR, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. **Rafaelly da Silva Lampert**, Juíza Substituta da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista. E, para que ninguém possa alegar ignorância, a MM. Juíza mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume da forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco. E, para constar, eu, J.A.L., (Técnica Judiciária) o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem da MM. Juíza o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 14.186/2016, para acesso ao inteiro teor do documento, acesse o endereço eletrônico: <https://www.tre-rr.jus.br/portal>. Para acesso ao inteiro teor do documento, acesse o endereço eletrônico: <https://www.tre-rr.jus.br/portal>. Em caso de falta no endereço eletrônico, acesse o endereço eletrônico: <https://www.tre-rr.jus.br/portal>.



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



1ª Alteração de área

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N.º 0030/2024/DLGA/DLA

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO, referente ao Processo Nº 18201.003376/2024.51, Parecer Técnico Nº PAR-677/2025, registrada na FEMARH-RR sob o código G-01-03, ao Empreendedor:

NOME: ROBERTO SARTOR; CARLOS EDUARDO SARTOR; PAULO ROBERTO SARTOR; TIAGO ANDRÉ SARTOR

CPF/CNPJ: 285.593.399-49; 048.447.209-70; 046.186.319-70; 074.737.074-52

ENDEREÇO: LOTE 225, ESTRADA DO P.A. NOVA AMAZÔNIA I, TRUARU, VIC. 08, S/N, BAIRRO ZONA RURAL

MUNICÍPIO: BOA VISTA - RR

ATIVIDADE: AGROPECUÁRIA EM UMA ÁREA DE 31,7691 HECTARES

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: LOTE 225, ESTRADA DO P.A. NOVA AMAZÔNIA I, TRUARU, VIC. 08, S/N, BAIRRO ZONA RURA - BOA VISTA/RR

DATA DA PRIMEIRA EMISSÃO: 17/04/2024

VALIDADE: 17/04/2028

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada às condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Boa Vista, RR, 30/10/2025



Documento Assinado Eletronicamente por **Kaíla Nunes Dourado**, Diretora da DLGA/FEMARH-RR em 30/10/2025 às 13:29
Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em 30/10/2025 às 08:35
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço: <https://valida2025.femarh.gov.br/valida2025/valida.php?tokenAut=af827> informando o seguinte código verificador: af827
Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.gov.br; Telefone: (95) 9843-5459



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



1ª Alteração de área

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N.º 0061/2025/DLGA/DLAIS

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO, referente ao Processo Nº 18201.004372/2025.71, Parecer Técnico Nº PAR-209/2025, registrada na FEMARH-RR sob o código E-01-09, ao Empreendedor:

NOME: ALFORJE PARTICIPAÇÕES S/A

CPF/CNPJ: 39.497.363/0001-10

ENDEREÇO: RUA CARLOS LACERDA, 1000, BOA VISTA

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA - PARANÁ

ATIVIDADE: PISTA DE POUSO E DECOLAGEM PARA AVIAÇÃO AGRÍCOLA COM 1.400 METROS DE COMPRIMENTO POR 14 METROS DE LARGURA E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL) NO IMÓVEL RURAL DENOMINADO FAZENDA APARECIDA GLEBA B (REM.), GLEBA QUIATUAU, MUNICÍPIO DE BONFIM, ESTADO DE RORAIMA. DENOMINADO CANT RR013, CONFORME PROCESSO ANAC N.º 00065.045015/2025-37

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: CONFORME COORDENADAS NO VERSO DA LICENÇA

VALIDADE: 09/09/2029

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada às condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Boa Vista, RR, 09/09/2025.



Documento Assinado Eletronicamente por **Kaíla Nunes Dourado**, Diretora da DLGA/FEMARH-RR em 09/09/2025 às 13:29
Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em 09/09/2025 às 13:42
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço: <https://valida2025.femarh.gov.br/valida2025/valida.php?tokenAut=86238> informando o seguinte código verificador: 86238
Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.gov.br; Telefone: (95) 9843-5459



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



1ª Alteração de área

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N.º 0082/2024/DLGA/DLA

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO, referente ao Processo Nº 18201.004157/2024.99, Parecer Técnico Nº PAR-614/2025, registrada na FEMARH-RR sob o código G-01-03, ao Empreendedor:

NOME: ROBERTO SARTOR; CARLOS EDUARDO SARTOR; PAULO ROBERTO SARTOR; TIAGO ANDRÉ SARTOR

CPF/CNPJ: 285.593.399-49; 048.447.209-70; 046.186.319-70; 074.737.009-52

ENDEREÇO: SÍTIO BOA SORTE (LOTE 294), ESTRADA DO P.A. NOVA AMAZÔNIA I, TRUARU, VIC. 08, S/N, BAIRRO ZONA RURAL

MUNICÍPIO: BOA VISTA - RR

ATIVIDADE: AGROPECUÁRIA EM UMA ÁREA DE 37.1153 HECTARES

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: SÍTIO BOA SORTE (LOTE 294), ESTRADA DO P.A. NOVA AMAZÔNIA I, TRUARU, VIC. 08, S/N, BAIRRO ZONA RURAL - BOA VISTA/RR

DATA DA PRIMEIRA EMISSÃO: 17/04/2024

VALIDADE: 17/04/2028

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada às condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Boa Vista, RR, 23/10/2025



Documento Assinado Eletronicamente por **Kaíla Nunes Dourado**, Diretora da DLGA/FEMARH-RR em 23/10/2025 às 13:18
Documento Assinado Eletronicamente por **Wilson Jordão Mota Bezerra**, Presidente em Exercício da FEMARH-RR em 23/10/2025 às 13:35
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço: <https://valida2025.femarh.gov.br/valida2025/valida.php?tokenAut=4538> informando o seguinte código verificador: 4538
Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.gov.br; Telefone: (95) 9843-5459



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



1ª Alteração de área

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N.º 0361/2025/DLGA/DLA

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO, referente ao Processo Nº 18201.003377/2024.03, Parecer Técnico Nº 735/2025, registrada na FEMARH-RR sob o código G-01-03, ao Empreendedor:

NOME: ROBERTO SARTOR; CARLOS EDUARDO SARTOR; PAULO ROBERTO SARTOR; TIAGO ANDRÉ SARTOR

CPF/CNPJ: 285.593.399-49; 048.447.209-70; 046.186.319-70; 074.737.009-52

ENDEREÇO: ES P A NOVA AMAZÔNIA - I, LOTE 225, TRUARU/VIC 8, S/N

MUNICÍPIO: BOA VISTA - RR

ATIVIDADE: AGROPECUÁRIA (CULTIVOS DE MILHO E SOJA EM CONSORCIO COM A CRIAÇÃO DE BOVINOS DE CORTE EM SISTEMA SEMI-INTENSIVO) EM UMA ÁREA DE 61,1902 HECTARES

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: SÍTIO MORADA NOVA, (LOTE 349), GLEBA MURUPU - BOA VISTA/RR

VALIDADE: 17/11/2029

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada às condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Boa Vista, RR, 17/11/2025



Documento Assinado Eletronicamente por **Kaíla Nunes Dourado**, Diretora da DLGA/FEMARH-RR em 17/11/2025 às 13:30
Documento Assinado Eletronicamente por **Wilson Jordão Mota Bezerra**, Presidente em Exercício da FEMARH-RR em 17/11/2025 às 13:47
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço: <https://valida2025.femarh.gov.br/valida2025/valida.php?tokenAut=5825> informando o seguinte código verificador: 5825
Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.gov.br; Telefone: (95) 9843-5459



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO ESPORTE E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SÍNTESE DA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025 - FETEC

O Pregoeiro da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, situada na Av. Castelo Branco s/nº - CEP: 69.303-340, 1º Andar, São Vicente – Teatro Municipal de Boa Vista, nessa cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.607.916/0001-28, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 083/E de 11 de agosto de 2025, Decreto 083/E de 26 de agosto de 2025 pela IN SEGES/ME nº 73/2022 torna público os preços registrados no PREGÃO supracitado, oriundo do Processo nº 00000.0.017128/2025, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM E SEM MOTORISTA, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA E BOA VISTA – FETEC. Empresa LEVE MOBILIDADE FROTA LTDA com CNPJ: 07.443.994/0001-60, vencedora dos ITENS 01, 02, 03 e 04. Sendo o ITEM 01 com o valor unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ITEM 02 com o valor unitário de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), ITEM 03 com o valor unitário de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) e ITEM 04 com o valor unitário de R\$ 3.000,00 (três mil reais), Empresa L M DAS CHAGAS com CNPJ: 07.239.975/0001-16, vencedora dos ITENS 06, 07 e 08. Sendo o ITEM 06 com o valor unitário de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), ITEM 07 com o valor unitário de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) e ITEM 08 com o valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais e sessenta centavos), Empresa TARCÍSIO S. ROLIM – ME, com CNPJ: 05.624.978/0001-48, vencedora do ITEM

BONFIM GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.
Companhia Fechada
 CNPJ/MF 34.714.313/0001-23
 NIRE 14300001152

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDELIJSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESPORTEOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA BONFIM GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

A Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliário ("CVM"), com sede na Cidade de Camé, Estado de Romária, na Rodovia RR 207, Fazenda Santa Lucia Domm, gleba Tacutu, km 30, s/nº 3, Zona Rural, CEP 69.390-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 34.714.313/0001-23, na qualidade de Emissora das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidelijsória, em circulação, objeto de sua 2ª (segunda) emissão ("Emissão", "Debêntura" e "Emissãoe", respectivamente), vem, por meio do presente edital de convocação ("Edital de convocação"), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sôciedades por Ações") e da Cláusula VIII do "Instrumento Particular de Escritura de 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidelijsória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esportes Restritos de Distribuição, da Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A." ("Escritura de Emissãoe"), celebrado em 30 de dezembro de 2020, entre a Emissora e a VIX Parâmetros Distribuidores de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fidelijsório representando a comunidade de debenturistas ("Agente Fidelijsório") e a entidade de tempos em tempos, convocar os titulares das Debêntures ("Debenturistas") e o Agente Fidelijsório, para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas a ser realizada, em primeira convocação, no dia 15 de dezembro de 2025, às 14 horas, **de modo exclusivamente digital**, nos termos da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), por meio do sistema eletrônico "Microsoft Teams", cujo link de acesso será encaminhado oportunamente aos debenturistas que validamente se habilitarem, nos termos deste Edital de Convocação, para analisar e deliberar sobre a seguinte ordem dos tópicos ("AGD" e "Ítemes da AGD", respectivamente):

- (i) em vista das restrições previstas no item (xxv) da Cláusula 6.1. da Escritura de Emissãoe, **aprovar** a disponibilidade (sujeito) para afastar os efeitos de Vencimento Antecipado das Debênturas, caso o cronograma de pagamentos da 1ª Emissãoe (conforme definido na Escritura de Emissãoe) não seja alterado na forma prevista no item (xxv) da Cláusula 6.1. da Escritura de Emissãoe;
- (ii) em vista da hipótese de vencimento antecipado prevista no item (iv) da Cláusula 6.1. da Escritura de Emissãoe, **aprovar** a concessão de dispensa (sujeito) para afastar os efeitos de Vencimento Antecipado Automático das debênturas, na eventual declaração de vencimento antecipado da 1ª Emissãoe ou da 1ª (primeira) emissão de debênturas da Cantá Geração e Comércio de Energia SPE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.714.322/0001-14 ("1ª Emissãoe da Cantá"), e/ou da 1ª (primeira) emissão de debênturas da Pau Rainha Geração e Comércio de Energia SPE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.714.305/0001-87 ("1ª Emissãoe da Pau Rainha"), e/ou da 1ª (primeira) emissão de debênturas da Santa Luz Geração e Comércio de Energia SPE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.743.410/0001-83 ("1ª Emissãoe da Santa Luz"), em conjunto com 1ª Emissãoe, 1ª Emissãoe da Cantá e 1ª Emissãoe da Pau Rainha, ("1ª Emissãoe"), decorrente de eventual inadimplemento dos pagamentos da remuneração das 1ª Emissões previstas para 15 de dezembro de 2025;
- (iii) em vista da hipótese de vencimento antecipado prevista no item (iii) da Cláusula 6.2. da Escritura de Emissãoe, **aprovar** a concessão de dispensa (sujeito) para afastar os efeitos de Vencimento Antecipado Não Automático das Debênturas, na eventual ocorrência de protesto de títulos relacionados à 1ª Emissãoe contra a Emissora ou a OXE Parâmetros S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.159.996/0001-20, decorrente de eventual inadimplemento dos pagamentos da remuneração das 1ª Emissões previstas para 15 de dezembro de 2025; e
- (iv) em vista da hipótese de vencimento antecipado prevista no item (x) da Cláusula 6.2. da Escritura de Emissãoe, **aprovar** a concessão de dispensa (sujeito) para afastar os efeitos de Vencimento Antecipado Não Automático das Debênturas, na eventual ocorrência de inadimplemento, no âmbito de qualquer uma das 1ª Emissões, relacionado a eventual inadimplemento dos pagamentos da remuneração das 1ª Emissões previstas para 15 de dezembro de 2025.

Termos em máculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste Edital de Convocação tendem os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissãoe e/ou no Contrato de Cessão Fidelijsória de Direitos Creditórios.

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À REALIZAÇÃO DA AGD DE FORMA EXCLUSIVAMENTE DIGITAL

I. Acesso e utilização do sistema eletrônico

A AGD será realizada por meio de plataforma digital "Microsoft Teams", que possibilitará a participação remota dos Debenturistas. O conteúdo da AGD será gravado pela Emissora.

Para se habilitar e participar da AGD, os Debenturistas deverão encaminhar à Emissora e ao Agente Fidelijsório, por meio dos e-mails debenturistas@oxe-energia.com.br, agente.fidelijsorio@vorts.com.br e afn@vorts.com.br, identificando no assunto a Emissãoe, imprimeiramente, até 2 (dois) dias antes da realização da AGD: (i) a confirmação de sua participação na AGD, acompanhada de seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") ou no CNPJ/MF, conforme o caso; (ii) a indicação de seus representantes legais que participarão da AGD, informando seu número de inscrição no CNPJ/MF, telefone e e-mail para contato; e (iii) as cópias dos respectivos documentos de comprovação de poderes, nos termos detalhados abaixo.

A Emissora enviará um e-mail, com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência da realização da AGD, contendo as orientações para acesso e os dados para conexão ao sistema eletrônico, apenas aos Debenturistas que tiverem confirmado a participação na AGD e que enviarem, perante a diretoria e à Emissora e ao Agente Fidelijsório, os documentos de representação detalhados abaixo, conforme determina o artigo 72º, parágrafo 2º, da Resolução CVM 81. Caso determinado Debenturista esteja com problemas de acesso à plataforma, deverá entrar em contato com a Emissora pelo telefone (+55 95 3623-9393), com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência em relação ao horário de início da AGD para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista seja liberado mediante o envio de cópia individual. Caso o Debenturista tenha dúvidas gerais relacionadas à AGD, deve entrar em contato com a Emissora pelo telefone (+55 95 3623-9393).

No dia da realização da AGD, os Debenturistas deverão se conectar com 10 (dez) e 5 (cinco) minutos de antecedência munidos de documento de identificação e dos documentos previamente encaminhados por e-mail.

A Emissora e o Agente Fidelijsório não se responsabilizam por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas.

II. Instrução de Voto à Distância

A Emissora adverte, adicionalmente, a modalidade de voto à distância na realização da AGD, sendo certo que a instrução de voto à distância deverá ser encaminhada pelos Debenturistas por meio dos e-mails debenturistas@oxe-energia.com.br, agente.fidelijsorio@vorts.com.br e afn@vorts.com.br, identificando no título a Emissãoe, imprimeiramente, até 2 (dois) dias antes da realização da AGD. O modelo da instrução de voto à distância e as orientações para seu preenchimento e envio serão disponibilizados pela Emissora no website <http://www.oxe-energia.com.br>, como material de apoio ao presente Edital de Convocação.

A instrução de voto à distância deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Debenturista ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debenturista com as matérias das Ordens e/ou, dentro de poderes, da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial à Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, a ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto.

O debenturista tem ciência de que as deliberações a serem tomadas na AGD não aprovadas respeitando os quóruns específicos estabelecidos na Escritura de Emissãoe e que, ao se manifestar por meio da instrução de voto à distância, ainda que sua manifestação tenha sido apenas de aprovar, abster-se ou reprovar a Ordem da Dia, sem quaisquer ressalvas, poderá eventualmente ser obrigado a acatar eventuais consequências e/ou ressalvas a respeito das deliberações, que sejam discutidas e aprovadas pelos demais investidores no momento da AGD, conforme quórum aplicável. O Debenturista reconhece que as deliberações poderão onerar riscos não mensuráveis às Debenturistas, tendo conduzido sua própria análise quanto aos riscos, sem prejuízo da indicação de possíveis riscos pelo Agente Fidelijsório durante a AGD.

III. Depósito Prévio de Documentos

Em até 2 (dois) dias antes da realização da AGD, os Debenturistas deverão encaminhar à Emissora e ao Agente Fidelijsório, por meio dos e-mails debenturistas@oxe-energia.com.br, agente.fidelijsorio@vorts.com.br e afn@vorts.com.br, identificando no título a Emissãoe, respectivamente:

- (i) documento de identidade (Carteira de Identidade – Registro Geral "RG", Registro Nacional de Estrangeiros "RNI", Carteira Nacional de Habilitação "CNH", passaporte, cartearias de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e cartearias funcionais expedidas pelos órgãos da administração pública, desde que contenham foto de seu titular); e/ou
- (ii) os atos societários pertinentes que comprovem a sua representação legal (contrato social ou estatuto social ou regulamento), acompanhados dos respectivos atos de eleição de seus administradores ou diretores, todos devidamente formalizados e registrados perante os órgãos competentes; e
- (iii) na hipótese de representação do Debenturista, instrumento de procuração conferindo poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as exigências legais aplicáveis, devendo a procuração conter a indicação do lugar onde foi outorgada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, sendo certo que a respectiva procuração deverá ter sido outorgada há menos de 1 (um) ano. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não haverá margem para a Emissora ou o Agente Fidelijsório interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do Edital de Convocação e da manifestação de voto.

(iv) no tocante aos direitos de investimento, a representação dos Debenturistas na AGD caberá à instituição administradora (gestora) dos investimentos, a qual deverá dispor de poderes regulamentares para representar quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópias simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente.

Camé/RR, 28 de novembro de 2025.

BONFIM GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

	CANTÁ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A. Companhia Fechada CNPJ/MF 34.714.322/0001-14 NIRE 14300001144 EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDELIJSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA CANTÁ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A. A Cantá Geração e Comércio de Energia SPE S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliário (“CVM”), com sede na Cidade de Canatá, Estado de Roraima, na Rodovia RR 207, Fazenda Santa Lucia Desm, gleba Tacutu, km 30, sala 4, Zona Rural, CEP 69.390-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o n.º 34.714.322/0001-14, na qualidade de Emissora das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidelijsória, em circulação, objeto do sua 2ª (segunda) emissão (“Emissões”, “Debêntures” e “Emissido”, respectivamente), vem, por meio do presente edital de convocação (“Edital de Convocação”), nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), e da Cláusula VIII do “Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidelijsória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Cantá Geração e Comércio de Energia SPE S.A.” (“Escritura de Emissão”), celebrado em 30 de dezembro de 2020, entre a Emissora e a VIX Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário representando a comunidade de debenturistas (“Agente Fiduciário”) e aditado de tempos em tempos, convocar os titulares das Debêntures (“Debenturistas”) e o Agente Fiduciário, para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas a ser realizada, em primeira convocação, no dia 15 de dezembro de 2025, às 15:00 horas, de modo exclusivamente digital, nos termos da Resolução da CVM n.º 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”), por meio do sistema eletrônico “Microsoft Teams”, cujo link de acesso será encaminhado oportunamente aos Debenturistas que validamente se habilitarem, nos termos deste Edital de Convocação, para analisar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia (“AGD”) e “Ordem do Dia”, respectivamente): (i) em vista das restrições previstas no item (xxv) da Cláusula 6.1. da Escritura de Emissão, aprovar a dispensa (ou/ver) para afastar os efeitos de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures, caso o cronograma de pagamentos da 1ª Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão) não seja alterado na forma prevista no item (xxv) da Cláusula 6.1. da Escritura de Emissão; (ii) em vista da hipótese de vencimento antecipado prevista no item (iv) da Cláusula 6.1. da Escritura de Emissão, aprovar a concessão de dispensa (ou/ver) para afastar os efeitos de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures, na eventual declaração de vencimento antecipado da 1ª Emissão e/ou da 1ª (primeira) emissão de debêntures da Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.714.313/0001-23 (“1ª Emissão da Bonfim”), e/ou da 1ª (primeira) emissão de debêntures da Pau Rainha Geração e Comércio de Energia SPE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.714.305/0001-87 (“1ª Emissão da Pau Rainha”), e/ou da 1ª (primeira) emissão de debêntures da Santa Luz Geração e Comércio de Energia SPE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.745.410/0001-83 (“1ª Emissão da Santa Luz”), e, em conjunto com 1ª Emissão, 1ª Emissão da Bonfim e 1ª Emissão da Pau Rainha, “1ªs Emissões”), decorrente de eventual inadimplemento dos pagamentos da remuneração das 1ªs Emissões previstas para 15 de dezembro de 2025; (iii) em vista da hipótese de vencimento antecipado prevista no item (iii) da Cláusula 6.2. da Escritura de Emissão, aprovar a concessão de dispensa (ou/ver) para afastar os efeitos de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures, na eventual ocorrência de prestação de títulos relacionados à 1ª Emissão, contra a Emissão e/ou a OME (“OME”), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.159.996/0001-20, decorrente de eventual inadimplemento dos pagamentos da remuneração das 1ªs Emissões previstas para 15 de dezembro de 2025; e (iv) em vista da hipótese de vencimento antecipado prevista no item (x) da Cláusula 6.2. da Escritura de Emissão, aprovar a concessão de dispensa (ou/ver) para afastar os efeitos de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures, na eventual ocorrência de inadimplemento, no âmbito de qualquer uma das 1ªs Emissões, relacionado a eventual inadimplemento dos pagamentos da remuneração das 1ªs Emissões previstas para 15 de dezembro de 2025. Termos em máculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste Edital de Convocação deverão ser os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão e/ou no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios. PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À REALIZAÇÃO DA AGD DE FORMA EXCLUSIVAMENTE DIGITAL. I. Acesso e utilização do sistema eletrônico A AGD será realizada por meio de plataforma digital “Microsoft Teams”, que possibilitará a participação remota dos Debenturistas. O conteúdo da AGD será gravado pela Emissora. Para se habilitar e participar da AGD, os Debenturistas deverão encaminhar à Emissora e ao Agente Fiduciário, por meio dos e-mails debentures@osx-energia.com.br, agente.fiduciario@vorts.com.br e afid@vorts.com.br, identificando no assunto a Emissão, impreterivelmente, até 2 (dois) dias antes da realização da AGD: (i) a confirmação de sua participação na AGD, acompanhada de seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“CPF/MF”) ou no CNPJ/MF, conforme o caso; (ii) a indicação de seus representantes legais que participarão da AGD, informando seu número de inscrição no CPF/MF, telefone e e-mail para contato; e (iii) as cópias dos respectivos documentos de comprovação de, no mínimo, três meses detalhados abaixo. A Emissora enviará um e-mail, com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência da realização da AGD, contendo as orientações para acesso e os dados para conexão ao sistema eletrônico, apenas aos Debenturistas que tiverem confirmado a participação na AGD e que enviarem, prévia e diretamente à Emissora e ao Agente Fiduciário, os documentos de representação detalhados abaixo, conforme determina o artigo 72º, parágrafo 2º, da Resolução CVM 81. Caso determinado Debenturista esteja com problemas de acesso à plataforma, deverá entrar em contato com a Emissora pelo telefone (+55 95 3623-9393), com, no máximo, 1 (uma) hora de antecedência em relação ao horário de início da AGD, para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista seja liberado mediante o envio de cópia conforme: (i) caso o Debenturista tenha dividas gerais relacionadas à AGD, deve entrar em contato com a Emissora pelo telefone (+55 95 3623-9393). No dia de realização da AGD, os Debenturistas deverão se conectar com 10 (dez) a 5 (cinco) minutos de antecedência munidos de documento de identidade e dos documentos previamente encaminhados por e-mail. A Emissora e o Agente Fiduciário não se responsabilizam por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. II. Instrução de Voto à Distância A Emissora adotará, adicionalmente, a modalidade de voto à distância na realização da AGD, sendo certo que a instrução de voto à distância deverá ser encaminhada pelos Debenturistas por meio dos e-mails debentures@osx-energia.com.br, agente.fiduciario@vorts.com.br, identificado sua inscrição no CPF/MF, identificando sua inscrição no CPF/MF, e/ou a Emissão, impreterivelmente, até 2 (dois) dias antes da realização da AGD. O modelo da instrução de voto à distância e as orientações para seu preenchimento e envio serão disponibilizados pela Emissora no website http://www.osx-energia.com.br, como material de apoio ao presente Edital de Convocação. A instrução de voto à distância deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Debenturista ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debenturista com as matérias das Ordens do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM 94/2002 - Pronunciamento Técnico CPC 05. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cumprimento do voto. O debenturista tem ciência de que as deliberações a serem tomadas na AGD não aprovadas respeitando os quóruns específicos estabelecidos na Escritura de Emissão e que, ao se manifestar por meio da instrução de voto à distância, ainda que sua manifestação tenha sido apenas para aprovar, abster-se ou reprová-lo a Ordem do Dia, sem quaisquer ressalvas, poderá eventualmente ser obrigado a acatar eventuais condicionantes e/ou ressalvas a respeito das deliberações, que sejam discutidas e aprovadas pelos demais investidores no momento da AGD, conforme quórum aplicável. O Debenturista reconhece que as deliberações poderão ensejar riscos não mensuráveis às Debêntures, tendo conduzido sua própria análise quanto aos riscos, sem prejuízo da indicação de possíveis riscos pelo Agente Fiduciário durante a AGD. III. Depósito Prévio de Documentos Em até 2 (dois) dias antes da realização da AGD, os Debenturistas deverão encaminhar à Emissora e ao Agente Fiduciário, por meio dos e-mails debentures@osx-energia.com.br, agente.fiduciario@vorts.com.br e afid@vorts.com.br, identificando no título a Emissão, respectivamente: (i) documento de identidade (Carteira de Identidade – Registro Geral “RG”, Registro Nacional dos Estrangeiros “RNI”, Carteira Nacional de Habilitação “CNH”, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da administração pública, desde que contenham foto de seu titular); e/ou (ii) os atos societários pertinentes que comprovem a sua representação legal (contrato social ou estatuto social ou regulamento), acompanhados dos respectivos atos de eleição de seus administradores ou diretores, todos devidamente formalizados e registrados perante os órgãos competentes; e (iii) na hipótese de representação do Debenturista, instrumento de procuração contemplando poderes específicos para sua representação na AGD, obedecendo às exigências legais aplicáveis, devendo a procuração conter a indicação do lugar onde foi outorgada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga, bem como a designação e a extensão dos poderes conferidos, sendo certo que a respectiva procuração deverá ter sido outorgada há menos de 1 (um) ano. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções de outorgante. Não haverá margem para a Emissora ou o Agente Fiduciário interpretar ou mencionar qualquer relação da gestora ou administradora, devendo apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente. Canatá/RR, 28 de novembro de 2025. CANTÁ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.	
		3

PAU RAINHA GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

Companhia Fechada

CNPJ/ME 34.714.305/0001-87

NIRE 14300001161

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBENTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDELIJSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESPÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA PAU RAINHA GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

A Pau Rainha Geração e Comércio de Energia SPE S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliário ("CVM"), com sede na cidade de Boia Vista, Estado de Roraima, na Área BR 174, Fazenda Jacatira II, gleba Mumpu, Sala 3, km 546, Área Rural de Boia Vista, CEP 69.339-899, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/ME") sob o n.º 34.714.305/0001-87, na qualidade de Emissora das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidelijsória, em circulação, objeto de sua 2ª (segunda) emissão ("**Emissão**", "**Emissões**" e "**Emissões**", respectivamente), vem, por meio do presente edital de convocação ("**Edital de Convocação**"), nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**", e da Cláusula VIII do "**Instrumento Particular de Emissão da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidelijsória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Espaços Restritos de Distribuição, da Pau Rainha Geração e Comércio de Energia SPE S.A.**" ("**Emissão de Emissão**", celebrado em 08 de dezembro de 2020, entre a Emissora e a VX Favarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário representando a comunidade de debenturistas ("**Agente Fiduciária**") e aditado de tempos em tempos, convocar os titulares das Debêntures ("**Debenturistas**") e o Agente Fiduciário, para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas a ser realizada, em primeira convocação, no dia 15 de dezembro de 2025, às 16:00 horas, **de modo exclusivamente digital**, nos termos da Resolução da CVM n.º 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 81**", por meio do sistema eletrônico "Microsoft Teams", cujo link de acesso será encaminhado oportunamente aos Debenturistas que validamente se habilitarem, nos termos deste Edital de Convocação, para analisar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia ("**AGD**" e "**Ordem do Dia**", respectivamente):

- (i) em vista das restrições previstas no item (xxv) da Cláusula 6.1. da Escritura de Emissão, **aprovar a dispensa (nuver)** para afastar os efeitos de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures, caso o cronograma de pagamentos da 1ª Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão) não seja alterado na forma prevista no item (xxv) da Cláusula 6.1. da Escritura de Emissão;
- (ii) em vista da hipótese de vencimento antecipado prevista no item (iv) da Cláusula 6.1. da Escritura de Emissão, **aprovar a concessão de dispensa (nuver)** para afastar os efeitos de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures, na eventual ocorrência de vencimento antecipado da 1ª Emissão e/ou da 1ª (primeira) emissão de debêntures da Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 34.714.313/0001-23 ("**1ª Emissão da Bonfim**", e/ou da 1ª (primeira) emissão de debêntures da Santa Luz Geração e Comércio de Energia SPE S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 34.714.322/0001-14 ("**1ª Emissão da Santa Luz**", e/ou da 1ª (primeira) emissão de debêntures da Santa Luz Geração e Comércio de Energia SPE S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 34.745.410/0001-83 ("**1ª Emissão da Santa Luz**", e, em conjunto com 1ª Emissão, 1ª Emissão da Bonfim e 1ª Emissão da Santa, "**1ª Emissões**"), decorrente de eventual inadimplemento dos pagamentos da remuneração das 1ª Emissões previstas para 15 de dezembro de 2025;
- (iii) em vista da hipótese de vencimento antecipado prevista no item (iii) da Cláusula 6.2. da Escritura de Emissão, **aprovar a concessão de dispensa (nuver)** para afastar os efeitos de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures, na eventual ocorrência de protesto de títulos relacionados à 1ª Emissão contra a Emissora e/ou a OXE Participações S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 36.159.096/0001-20, decorrente de eventual inadimplemento dos pagamentos da remuneração das 1ª Emissões previstas para 15 de dezembro de 2025; e
- (iv) em vista da hipótese de vencimento antecipado prevista no item (x) da Cláusula 6.2. da Escritura de Emissão, **aprovar a concessão de dispensa (nuver)** para afastar os efeitos de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures, na eventual ocorrência de inadimplemento, no âmbito de qualquer uma das 1ª Emissões, relacionado a eventual inadimplemento dos pagamentos da remuneração das 1ª Emissões previstas para 15 de dezembro de 2025.

Termos em máculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste Edital de Convocação deverão ser os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão e/ou no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À REALIZAÇÃO DA AGD
DE FORMA EXCLUSIVAMENTE DIGITAL

I. Acesso e utilização do sistema eletrônico

A AGD será realizada por meio de plataforma digital "Microsoft Teams", que possibilitará a participação remota dos Debenturistas. O conteúdo da AGD será gravado pela Emissora.

Para se habilitar e participar da AGD, os Debenturistas deverão encaminhar à Emissora e o Agente Fiduciário, por meio dos e-mails agente@oxe-energia.com.br, agente.fiduciario@vorts.com.br e afn@vorts.com.br, identificando no assunto a Emissão, imperativamente, até 2 (dois) dias antes da realização da AGD: (i) a confirmação de sua participação na AGD, acompanhada de seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("**CPE/PM**") ou no CNPJ/ME, conforme o caso; (ii) a indicação de seus representantes legais que participarão da AGD, informando seu número de inscrição no CPMF, telefone e e-mail para contato; e (iii) as cópias dos respectivos documentos de comprovação de poderes, nos termos detalhados abaixo.

A Emissora enviará um e-mail, com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência da realização da AGD, contendo as orientações para acesso e os dados para conexão ao sistema eletrônico, apenas aos Debenturistas que tiverem confirmado a participação na AGD e que enviarem, prévia e diretamente à Emissora e ao Agente Fiduciário, os documentos de representação detalhados abaixo, conforme determina o artigo 27, parágrafo 2º, da Resolução CVM 81. Caso determinado Debenturista esteja com problemas de acesso à plataforma, deverá entrar em contato com a Emissora pelo telefone (+55 95 3623-9393), com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência em relação ao horário de início da AGD para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista seja liberado mediante o envio de convite individual. Caso o Debenturista tenha dúvidas gerais relacionadas à AGD, deve entrar em contato com a Emissora pelo telefone (+55 95 3623-9393).

No dia de realização da AGD, os Debenturistas deverão se conectar com 10 (dez) a 5 (cinco) minutos de antecedência munidos de documento de identidade e dos documentos previamente encaminhados por e-mail.

A Emissora e o Agente Fiduciário não se responsabilizam por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas.

II. Instrução de Voto à Distância

A Emissora adotará, adicionalmente, a modalidade de voto à distância na realização da AGD, sendo certo que a instrução de voto à distância deverá ser encaminhada pelos Debenturistas por meio dos e-mails agente@oxe-energia.com.br, agente.fiduciario@vorts.com.br e afn@vorts.com.br, identificando no assunto a Emissão, imperativamente, até 2 (dois) dias antes da realização da AGD. O modo da instrução de voto à distância e as orientações para seu preenchimento e envio serão disponibilizados pela Emissora no website <http://www.oxe-energia.com.br>, como material de apoio ao presente Edital de Convocação.

A instrução de voto à distância deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Debenturista ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debenturista com as matérias da AGD, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definido prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05 "[A ausência da declaração inabilita o respectivo cômputo do voto](#)".

O debenturista tem ciência de que as deliberações a ser tomadas na AGD não aprovadas poderão ou não quóruns específicos estabelecidos na Escritura de Emissão e que, ao se manifestar por meio da instrução de voto à distância, ainda que sua manifestação tenha sido apenas de aprovar, abster-se ou reprovav a Ordem do Dia, sem quaisquer ressalvas, poderá eventualmente ser obrigado a acatar eventuais condicionantes e/ou ressalvas a respeito das deliberações, que sejam discutidas e aprovadas pelos demais investidores no momento da AGD, conforme quórum aplicável. O Debenturista reconhece que as deliberações poderão ensejar riscos não mensuráveis às Debêntures, tendo conduzido sua própria análise quanto aos riscos, sem prejuízo da indicação de possíveis riscos pelo Agente Fiduciário durante a AGD.

III. Depósito Prévio de Documentos

Em até 2 (dois) dias antes da realização da AGD, os Debenturistas deverão encaminhar à Emissora e ao Agente Fiduciário, por meio dos e-mails agente@oxe-energia.com.br, agente.fiduciario@vorts.com.br e afn@vorts.com.br, identificando no título a Emissão, respectivamente:

- (i) documento de identidade (Carteira de Identidade – Registro Geral "RG", Registro Nacional de Estrangeiros "RNE", Carteira Nacional de Habilitação "CNH", passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da administração pública, desde que contenham foto de seu titular); e/ou
- (ii) os atos societários pertinentes que comprovem a sua representação legal (contrato social ou estatuto social ou regulamento), acompanhados dos respectivos atos de eleição de seus administradores ou diretores, todos devidamente formalizados e registrados perante os órgãos competentes; e
- (iii) na hipótese de representação do Debenturista, instrumento de procuração contemplando poderes específicos para sua representação na AGD, obedecendo às exigências legais aplicáveis, devendo a procuração conter a indicação do lugar onde foi outorgada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, sendo certo que a respectiva procuração deverá ter sido outorgada há menos de 1 (um) ano. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não haverá margem para a Emissão ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do Edital de Convocação e da manifestação de voto.

3

(iv) no tocante aos fundos de investimento, a representação dos Debenturistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora do respectivo fundo, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia dos registros do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente.

Boa Vista/RR, 28 de novembro de 2025.

PAU RAINHA GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.



SANTA LUZ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

Companhia Fechada
CNPJ/MF 34.745.410/0001-83
NIRE 14300001179

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA SANTA LUZ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

A Santa Luz Geração e Comércio de Energia SPE S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliário ("CVM"), com sede na Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, na Área BR 174, Fazenda Jacitara II, gleba Murupi, Sala 4, km 546, Área Rural de Boa Vista, CEP 69.339-899, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/ME") sob o nº 34.745.410/0001-83, na qualidade de Emissora das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em circulação, objeto de sua 2ª (segunda) emissão ("Emissão", "Debênturas" e "Emissão", respectivamente), vem, por meio do presente edital de convocação ("Edital de Convocação"), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e da Cláusula VIII do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Santa Luz Geração e Comércio de Energia SPE S.A." ("Escritura de Emissão"), celebrado em 30 de dezembro de 2020, entre a Emissora e a VX Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário representando a comunidade de debenturistas ("Agente Fiduciário") e aditado de tempos em tempos, convocar os titulares das Debêntures ("Debenturistas") e o Agente Fiduciário, para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas a ser realizada, em primeira convocação, no dia 15 de dezembro de 2025, às 17:00 horas, **de modo exclusivamente digital**, nos termos da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), por meio do sistema eletrônico "Microsoft Teams", cujo link de acesso será encaminhado oportunamente aos Debenturistas que validamente se habilitarem, nos termos deste Edital de Convocação, para analisar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia ("AGD" e "Ordem do Dia", respectivamente):

- em vista das restrições previstas no item (xxv) da Cláusula 6.1. da Escritura de Emissão, **aprovar** a dispensa (*waiver*) para afastar os efeitos de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures, caso o cronograma de pagamentos da 1ª Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão) não seja alterado na forma prevista no item (xxv) da Cláusula 6.1. da Escritura de Emissão;
- em vista da hipótese de vencimento antecipado prevista no item (iv) da Cláusula 6.1. da Escritura de Emissão, **aprovar** a concessão de dispensa (*waiver*) para afastar os efeitos de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures, na eventual declaração de vencimento antecipado da 1ª Emissão e/ou da 1ª (primeira) emissão de debêntures da Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.714.313/0001-23 ("1ª Emissão da Bonfim"), e/ou 1ª (primeira) emissão de debêntures da Cantá Geração e Comércio de Energia SPE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.714.322/0001-14 ("1ª Emissão da Cantá"), e/ou da 1ª (primeira) emissão de debêntures da Santa Luz Geração e Comércio de Energia SPE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.714.305/0001-87 ("1ª Emissão da Pau Rainha"), em conjunto com 1ª Emissão, 1ª Emissão da Bonfim e 1ª Emissão da Cantá, ("Emissões"), decorrente de eventual inadimplemento dos pagamentos da remuneração das 1ª Emissões previstas para 15 de dezembro de 2025;

1

- em vista da hipótese de vencimento antecipado prevista no item (iii) da Cláusula 6.2. da Escritura de Emissão, **aprovar** a concessão de dispensa (*waiver*) para afastar os efeitos de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures, na eventual ocorrência de inadimplemento, no âmbito de qualquer uma das 1ª Emissões, relacionado a eventual inadimplemento dos pagamentos da remuneração das 1ª Emissões previstas para 15 de dezembro de 2025;

- em vista da hipótese de vencimento antecipado prevista no item (x) da Cláusula 6.2. da Escritura de Emissão, **aprovar** a concessão de dispensa (*waiver*) para afastar os efeitos de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures, na eventual ocorrência de inadimplemento, no âmbito de qualquer uma das 1ª Emissões, relacionado a eventual inadimplemento dos pagamentos da remuneração das 1ª Emissões previstas para 15 de dezembro de 2025.

Termos em maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste Edital de Convocação terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão e/ou no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À REALIZAÇÃO DA AGD DE FORMA EXCLUSIVAMENTE DIGITAL

I. Acesso e utilização do sistema eletrônico

A AGD será realizada por meio de plataforma digital "Microsoft Teams", que possibilitará a participação remota dos Debenturistas. O conteúdo da AGD será gravado pela Emissora.

Para se habilitar e participar da AGD, os Debenturistas deverão encaminhar à Emissora e ao Agente Fiduciário, por meio dos e-mails debentures@oxe-energia.com.br, agente.fiduciario@vortex.com.br e afn@vortex.com.br, identificando no assunto a Emissão, **impreterivelmente**, até 2 (dois) dias antes da realização da AGD. (i) a confirmação de sua participação na AGD, acompanhada de seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") ou no CNPJ/MF, conforme o caso; (ii) a indicação de seus representantes legais que participarão da AGD, informando seu número de inscrição no CPF/MF, telefone e e-mail para contato; e (iii) as cópias dos respectivos documentos de comprovação de poderes, nos termos detalhados abaixo.

A Emissora enviará um e-mail, com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência da realização da AGD, contendo as orientações para acesso e os dados para conexão ao sistema eletrônico, apenas aos Debenturistas que tiverem confirmado a participação na AGD e que enviarem, prévia e diretamente à Emissora e ao Agente Fiduciário, os documentos de representação detalhados abaixo, conforme determina o artigo 72º, parágrafo 2º, da Resolução CVM 81. Caso determinado Debenturista esteja com problemas de acesso à plataforma, deverá entrar em contato com a Emissora pelo telefone (+55 95 3623-9393), com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência em relação ao horário de início da AGD para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista seja liberado mediante o envio de convite individual. Caso o Debenturista tenha dúvidas gerais relacionadas à AGD, deve entrar em contato com a Emissora pelo telefone (+55 95 3623-9393).

No dia de realização da AGD, os Debenturistas deverão se conectar com 10 (dez) a 5 (cinco) minutos de antecedência munidos de documento de identidade e dos documentos previamente encaminhados por e-mail.

A Emissora e o Agente Fiduciário não se responsabilizarão por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas.

2

II. Instrução de Voto à Distância

A Emissora adotará, adicionalmente, a modalidade de voto à distância na realização da AGD, sendo certo que a instrução de voto à distância deverá ser encaminhada pelos Debenturistas por meio dos e-mails debentures@oxe-energia.com.br, agente.fiduciario@vortex.com.br e afn@vortex.com.br, identificando no título a Emissão, **impreterivelmente**, até 2 (dois) dias antes da realização da AGD. O modelo da instrução de voto à distância e as orientações para seu preenchimento e envio serão disponibilizados pela Emissora no website <http://www.oxe-energia.com.br/>, como material de apoio ao presente Edital de Convocação.

A instrução de voto à distância deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Debenturista ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debenturista com as matérias das Ordens do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05: [A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto.](#)

O debenturista tem ciência de que as deliberações a serem tomadas na AGD são aprovadas respeitando os quóruns específicos estabelecidos na Escritura de Emissão e que, ao se manifestar por meio da instrução de voto à distância, ainda que sua manifestação tenha sido apenas de aprovar, abster-se ou reprovador a Ordem do Dia, sem quaisquer ressalvas, poderá eventualmente ser obrigado a acatar eventuais condicionantes e/ou ressalvas a respeito das deliberações, quando as deliberações forem aprovadas pelos demais investidores no momento da AGD, conforme quórum aplicável. O Debenturista reconhece que as deliberações poderão ensejar riscos não mensuráveis às Debêntures, tendo conduzido sua própria análise quantos aos riscos, sem prejuízo da indicação de possíveis riscos pelo Agente Fiduciário durante a AGD.

III. Depósito Prévio de Documentos

Em até 2 (dois) dias antes da realização da AGD, os Debenturistas deverão encaminhar à Emissora e ao Agente Fiduciário, por meio dos e-mails debentures@oxe-energia.com.br, agente.fiduciario@vortex.com.br e afn@vortex.com.br, identificando no título a Emissão, respectivamente:

- documento de identidade (Carteira de Identidade – Registro Geral "RG", Registro Nacional de Estrangeiros "RNE", Carteira Nacional de Habilitação "CNH", passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da administração pública, desde que contenham foto de seu titular); e/ou
- os atos societários pertinentes que comprovem a sua representação legal (contrato social ou estatuto social ou regulamento), acompanhados dos respectivos atos de eleição de seus administradores ou diretores, todos devidamente formalizados e registrados perante os órgãos competentes; e
- na hipótese de representação do Debenturista, instrumento de procuração contemplando poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as exigências legais aplicáveis, devendo a procuração conter a indicação do lugar onde foi outorgada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, sendo certo que a respectiva procuração deverá ter sido outorgada há menos de 1 (um) ano. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não haverá margem para a Emissora ou o Agente Fiduciário interpretarem o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do Edital de Convocação e da manifestação de voto.

3

- no tocante aos fundos de investimento, a representação dos Debenturistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora do respectivo fundo, observado o regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente.

Boa Vista/RR, 28 de novembro de 2025.

SANTA LUZ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

BONFIM GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

Companhia Fechada
CNPJ/MF 34.714.313/0001-23
NIRE 14300001152

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM 4 (QUATRO) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA BONFIM GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

A Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliário ("CVM"), com sede na Cidade de Cantá, Estado de Roraima, na Rodovia RS 207, Fazenda Santa Lúcia Desm, gleba Tacutu, km 30, sala 3, Zona Rural, CEP 69.390-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/ME") sob o nº 34.714.313/0001-23, na qualidade de Emissora das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em circulação, objeto de sua 1ª (primeira) emissão ("Emissão", "Debênturas" e "Emissão", respectivamente), vem, por meio do presente edital de convocação ("Edital de Convocação"), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e da Cláusula IX do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada e Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em 4 (Quatro) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A." ("Escritura de Emissão"), celebrado em 31 de agosto de 2020, entre a Emissora e a VX Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário representando a comunidade de debenturistas ("Agente Fiduciário") e aditado de tempos em tempos, convocar os titulares das Debêntures ("Debenturistas") e o Agente Fiduciário, para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas a ser realizada, em primeira convocação, no dia 12 de dezembro de 2025, às 14:00 horas, **de modo exclusivamente digital**, nos termos da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), por meio do sistema eletrônico "Microsoft Teams", cujo link de acesso será encaminhado oportunamente aos Debenturistas que validamente se habilitarem, nos termos deste Edital de Convocação, para analisar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia ("AGD" e "Ordem do Dia", respectivamente):

- Aprovar a **postergação** da data de pagamento da próxima parcela da Remuneração das Debêntures da 1ª e 3ª Séries (conforme definido na Escritura de Emissão) originalmente devida em **15 de dezembro de 2025 ("Próxima Parcela")**, de modo que a respectiva parcela seja postergada para **15 de junho de 2026**, com a devida atualização monetária e incidência de juros remuneratórios;
- Aprovar a **postergação** da data de pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª e 3ª Séries originalmente devida em **15 de março de 2026**, de modo que a respectiva parcela seja postergada para **15 de junho de 2026** em conjunto com a Próxima Parcela, com a devida atualização monetária e incidência de juros remuneratórios; e
- observados os itens (i) e (ii) acima, também aprovar a **alteração** do cronograma de pagamentos das demais parcelas da Remuneração das Debêntures da 1ª e 3ª Séries, mantendo a periodicidade semestral, de forma que as datas de pagamento das parcelas da Remuneração das Debêntures da 1ª e 3ª Séries serão alteradas de **15 de março para 15 de junho e de 15 de setembro para 15 de dezembro**, com a consequente **alteração** da Data de Vencimento (conforme definido na Escritura de Emissão) de **15 de março de 2036 para 15 de junho de 2036**, conforme cronograma de pagamentos atualizado disposto no **Anexo I** do presente Edital de Convocação.

Caso aprovadas as matérias da Ordem do Dia, a Emissora e o Agente Fiduciário ficam autorizados a tomar todas as providências necessárias para cumprimento das deliberações tomadas na AGD, incluindo, mas não se limitando, a celebração do Aditamento à Escritura de Emissão e dos demais documentos e/ou contratos necessários.

Termos em maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste Edital de Convocação terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À REALIZAÇÃO DA AGD DE FORMA EXCLUSIVAMENTE DIGITAL

I. Acesso e utilização do sistema eletrônico

A AGD será realizada por meio de plataforma digital "Microsoft Teams", que possibilitará a participação remota dos Debenturistas. O conteúdo da AGD será gravado pela Emissora.

Para se habilitar e participar da AGD, os Debenturistas deverão encaminhar à Emissora e ao Agente Fiduciário, por meio dos e-mails debentures@oxe-energia.com.br, agente.fiduciario@vortex.com.br e afn@vortex.com.br, identificando no assunto a Emissão, **impreterivelmente**, até 2 (dois) dias antes da realização da AGD. (i) a confirmação de sua participação na AGD, acompanhada de seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") ou no CNPJ/MF, conforme o caso; (ii) a indicação de seus representantes legais que participarão da AGD, informando seu número de inscrição no CPF/MF, telefone e e-mail para contato; e (iii) as cópias dos respectivos documentos de comprovação de poderes, nos termos detalhados abaixo. A Emissora enviará um e-mail, com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência da realização da AGD, contendo as orientações para acesso e os dados para conexão ao sistema eletrônico, apenas aos Debenturistas que tiverem confirmado a participação na AGD e que enviarem, prévia e diretamente à Emissora e ao Agente Fiduciário, os documentos de representação detalhados abaixo, conforme determina o artigo 72º, parágrafo 2º, da Resolução CVM 81. Caso determinado Debenturista esteja com problemas de acesso à plataforma, deverá entrar em contato com a Emissora pelo telefone (+55 95 3623-9393), com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência em relação ao horário de início da AGD para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista seja liberado mediante o envio de convite individual. Caso o Debenturista tenha dúvidas gerais relacionadas à AGD, deve entrar em contato com a Emissora pelo telefone (+55 95 3623-9393).

No dia de realização da AGD, os Debenturistas deverão se conectar com 10 (dez) a 5 (cinco) minutos de antecedência munidos de documento de identidade e dos documentos previamente encaminhados por e-mail.

A Emissora e o Agente Fiduciário não se responsabilizarão por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas.

II. Instrução de Voto à Distância

A Emissora adotará, adicionalmente, a modalidade de voto à distância na realização da AGD, sendo certo que a instrução de voto à distância deverá ser encaminhada pelos Debenturistas por meio dos e-mails debentures@oxe-energia.com.br, agente.fiduciario@vortex.com.br e afn@vortex.com.br, identificando no título a Emissão, **impreterivelmente**, até 2 (dois) dias antes da realização da AGD. O modelo da instrução de voto à distância e as orientações para seu preenchimento e envio serão disponibilizados pela Emissora no website <http://www.oxe-energia.com.br/>, como material de apoio ao presente Edital de Convocação.

A instrução de voto à distância deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Debenturista ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debenturista com as matérias das Ordens do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05: [A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto.](#)

O debenturista tem ciência de que as deliberações a serem tomadas na AGD são aprovadas respeitando os quóruns específicos estabelecidos na Escritura de Emissão e que, ao se manifestar por meio da instrução de voto à distância, ainda que sua manifestação tenha sido apenas de aprovar, abster-se ou reprovador a Ordem do Dia, sem quaisquer ressalvas, poderá eventualmente ser obrigado a acatar eventuais condicionantes e/ou ressalvas a respeito das deliberações, quando as deliberações forem aprovadas pelos demais investidores no momento da AGD, conforme quórum aplicável. O Debenturista reconhece que as deliberações poderão ensejar riscos não mensuráveis às Debêntures, tendo conduzido sua própria análise quantos aos riscos, sem prejuízo da indicação de possíveis riscos pelo Agente Fiduciário durante a AGD.

III. Depósito Prévio de Documentos

Em até 2 (dois) dias antes da realização da AGD, os Debenturistas deverão encaminhar à Emissora e ao Agente Fiduciário, por meio dos e-mails debentures@oxe-energia.com.br, agente.fiduciario@vortex.com.br e afn@vortex.com.br, identificando no título a Emissão, respectivamente:

- documento de identidade (Carteira de Identidade – Registro Geral "RG", Registro Nacional de Estrangeiros "RNE", Carteira Nacional de Habilitação "CNH", passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da administração pública, desde que contenham foto de seu titular); e/ou
- os atos societários pertinentes que comprovem a sua representação legal (contrato social ou estatuto social ou regulamento), acompanhados dos respectivos atos de eleição de seus administradores ou diretores, todos devidamente formalizados e registrados perante os órgãos competentes; e
- na hipótese de representação do Debenturista, instrumento de procuração contemplando poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as exigências legais aplicáveis, devendo a procuração conter a indicação do lugar onde foi outorgada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, sendo certo que a respectiva procuração deverá ter sido outorgada há menos de 1 (um) ano. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não haverá margem para a Emissora ou o Agente Fiduciário interpretarem o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do Edital de Convocação e da manifestação de voto.

- no tocante aos fundos de investimento, a representação dos Debenturistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora do respectivo fundo, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo. Nesse caso, o

4

representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente.

Cantá/RR, 27 de novembro de 2025.

BONFIM GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

CANTÁ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

Companhia Fechada
CNPJ/MF 34.714.322/0001-14
NIRE 14300001144

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM 4 (QUATRO) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA CANTÁ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

A Cantá Geração e Comércio de Energia SPE S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliário ("CVM"), com sede na Cidade de Cantá, Estado de Roraima, na Rodovia RS 207, Fazenda Santa Lúcia Desm, gleba Tacutu, km 30, sala 4, Zona Rural, CEP 69.390-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/ME") sob o nº 34.714.322/0001-14, na qualidade de Emissora das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em circulação, objeto de sua 1ª (primeira) emissão ("Emissão", "Debêntures" e "Emissão", respectivamente), vem, por meio do presente edital de convocação ("Edital de Convocação"), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e da Cláusula IX do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada e Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em 4 (Quatro) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Cantá Geração e Comércio de Energia SPE S.A." ("Escritura de Emissão"), celebrado em 31 de agosto de 2020, entre a Emissora e a VX Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário representando a comunidade de debenturistas ("Agente Fiduciário") e aditado de tempos em tempos, convocar os titulares das Debêntures ("Debenturistas") e o Agente Fiduciário, para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas a ser realizada, em primeira convocação, no dia 12 de dezembro de 2025, às 15:00 horas, **de modo exclusivamente digital**, nos termos da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), por meio do sistema eletrônico "Microsoft Teams", cujo link de acesso será encaminhado oportunamente aos Debenturistas que validamente se habilitarem, nos termos deste Edital de Convocação, para analisar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia ("AGD" e "Ordem do Dia", respectivamente):

- Aprovar a **postergação** da data de pagamento da próxima parcela da Remuneração das Debêntures da 1ª e 3ª Séries (conforme definido na Escritura de Emissão) originalmente devida em **15 de dezembro de 2025 ("Próxima Parcela")**, de modo que a respectiva parcela seja postergada para **15 de junho de 2026**, com a devida atualização monetária e incidência de juros remuneratórios;
- Aprovar a **postergação** da data de pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª e 3ª Séries originalmente devida em **15 de março de 2026**, de modo que a respectiva parcela seja postergada para **15 de junho de 2026** em conjunto com a Próxima Parcela, com a devida atualização monetária e incidência de juros remuneratórios; e
- observados os itens (i) e (ii) acima, também aprovar a **alteração** do cronograma de pagamentos das demais parcelas da Remuneração das Debêntures da 1ª e 3ª Séries, mantendo a periodicidade semestral, de forma que as datas de pagamento das parcelas da Remuneração das Debêntures da 1ª e 3ª Séries serão alteradas de **15 de março para 15 de junho e de 15 de setembro para 15 de dezembro**, com a consequente **alteração** da Data de Vencimento (conforme definido na Escritura de Emissão) de **15 de março de 2036 para 15 de junho de 2036**, conforme cronograma de pagamentos atualizado disposto no **Anexo I** do presente Edital de Convocação.

Caso aprovadas as matérias da Ordem do Dia, a Emissora e o Agente Fiduciário ficam autorizados a tomar todas as providências necessárias para cumprimento das deliberações tomadas na AGD, incluindo, mas não se limitando, a celebração do Aditamento à Escritura de Emissão e dos demais documentos e/ou contratos necessários.

Termos em maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste Edital de Convocação terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À REALIZAÇÃO DA AGD DE FORMA EXCLUSIVAMENTE DIGITAL

I. Acesso e utilização do sistema eletrônico

A AGD será realizada por meio de plataforma digital "Microsoft Teams", que possibilitará a participação remota dos Debenturistas. O conteúdo da AGD será gravado pela Emissora.

Para se habilitar e participar da AGD, os Debenturistas deverão encaminhar à Emissora e ao Agente Fiduciário, por meio dos e-mails debentures@oxe-energia.com.br, agente.fiduciario@vortex.com.br e afn@vortex.com.br, identificando no assunto a Emissão, **impreterivelmente**, até 2 (dois) dias antes da realização da AGD. (i) a confirmação de sua participação na AGD, acompanhada de seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") ou no CNPJ/MF, conforme o caso; (ii) a indicação de seus representantes legais que participarão da AGD, informando seu número de inscrição no CPF/MF, telefone e e-mail para contato; e (iii) as cópias dos respectivos documentos de comprovação de poderes, nos termos detalhados abaixo.

A Emissora enviará um e-mail, com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência da realização da AGD, contendo as orientações para acesso e os dados para conexão ao sistema eletrônico, apenas aos Debenturistas que tiverem confirmado a participação na AGD e que enviarem, prévia e diretamente à Emissora e ao Agente Fiduciário, os documentos de representação detalhados abaixo, conforme determina o artigo 72º, parágrafo 2º, da Resolução CVM 81. Caso determinado Debenturista esteja com problemas de acesso à plataforma, deverá entrar em contato com a Emissora pelo telefone (+55 95 3623-9393), com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência em relação ao horário de início da AGD para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista seja liberado mediante o envio de convite individual. Caso o Debenturista tenha dúvidas gerais relacionadas à AGD, deve entrar em contato com a Emissora pelo telefone (+55 95 3623-9393).

No dia de realização da AGD, os Debenturistas deverão se conectar com 10 (dez) a 5 (cinco) minutos de antecedência munidos de documento de identidade e dos documentos previamente encaminhados por e-mail.

A Emissora e o Agente Fiduciário não se responsabilizarão por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas.

II. Instrução de Voto à Distância

A Emissora adotará, adicionalmente, a modalidade de voto à distância na realização da AGD, sendo certo que a instrução de voto à distância deverá ser encaminhada pelos Debenturistas por meio dos e-mails debentures@oxe-energia.com.br, agente.fiduciario@vortex.com.br e afn@vortex.com.br, identificando no título a Emissão, **impreterivelmente**, até 2 (dois) dias antes da realização da AGD. O modelo da instrução de voto à distância e as orientações para seu preenchimento e envio serão disponibilizados pela Emissora no website <http://www.oxe-energia.com.br/>, como material de apoio ao presente Edital de Convocação.

A instrução de voto à distância deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Debenturista ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debenturista com as matérias das Ordens do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05: [A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto.](#)

O debenturista tem ciência de que as deliberações a serem tomadas na AGD são aprovadas respeitando os quóruns específicos estabelecidos na Escritura de Emissão e que, ao se manifestar por meio da instrução de voto à distância, ainda que sua manifestação tenha sido apenas de aprovar, abster-se ou reprovador a Ordem do Dia, sem quaisquer ressalvas, poderá eventualmente ser obrigado a acatar eventuais condicionantes e/ou ressalvas a respeito das deliberações, quando as deliberações forem aprovadas pelos demais investidores no momento da AGD, conforme quórum aplicável. O Debenturista reconhece que as deliberações poderão ensejar riscos não mensuráveis às Debêntures, tendo conduzido sua própria análise quantos aos riscos, sem prejuízo da indicação de possíveis riscos pelo Agente Fiduciário durante a AGD.

III. Depósito Prévio de Documentos

Em até 2 (dois) dias antes da realização da AGD, os Debenturistas deverão encaminhar à Emissora e ao Agente Fiduciário, por meio dos e-mails debentures@oxe-energia.com.br, agente.fiduciario@vortex.com.br e afn@vortex.com.br, identificando no título a Emissão, respectivamente:

- documento de identidade (Carteira de Identidade – Registro Geral "RG", Registro Nacional de Estrangeiros "RNE", Carteira Nacional de Habilitação "CNH", passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da administração pública, desde que contenham foto de seu titular); e/ou
- os atos societários pertinentes que comprovem a sua representação legal (contrato social ou estatuto social ou regulamento), acompanhados dos respectivos atos de eleição de seus administradores ou diretores, todos devidamente formalizados e registrados perante os órgãos competentes; e
- na hipótese de representação do Debenturista, instrumento de procuração contemplando poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as exigências legais aplicáveis, devendo a procuração conter a indicação do lugar onde foi outorgada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, sendo certo que a respectiva procuração deverá ter sido outorgada há menos de 1

PAU RAINHA GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

Companhia Fechada

CNPJ/MF 34.714.305/0001-87
NIRE 14300001161**EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM 4 (QUATRO) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA PAU RAINHA GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.**

A Pau Rainha Geração e Comércio de Energia SPE S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliário ("CVM"), com sede na Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, na Área BR 174, Fazenda Jactara II, gleba Murupu, Sala 3, km 546, Área Rural de Boa Vista, CEP 69.339-899, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/ME") sob o nº 34.714.305/0001-87, na qualidade de Emissora das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em circulação, objeto de sua 1ª (primeira) emissão ("Emissão", "Debêntures" e "Emissão", respectivamente), vem, por meio do presente edital de convocação ("Edital de Convocação"), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e da Cláusula IX do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada e Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em 4 (Quatro) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Pau Rainha Geração e Comércio de Energia SPE S.A." ("Escritura de Emissão"), celebrado em 31 de agosto de 2020, entre a Emissora e a VX Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário representando a comunidade de debenturistas ("Agente Fiduciário") e aditado de tempos em tempos, convocar os titulares das Debêntures ("Debenturistas") e o Agente Fiduciário, para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas a ser realizada, em primeira convocação, no dia 12 de dezembro de 2025, às 16:00 horas, **de modo exclusivamente digital**, nos termos da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), por meio do sistema eletrônico "Microsoft Teams", cujo link de acesso será encaminhado oportunamente aos Debenturistas que validamente se habilitarem, nos termos deste Edital de Convocação, para analisar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia ("AGD" e "Ordem do Dia", respectivamente):

- Aprovar a **postergação** da data de pagamento da próxima parcela da Remuneração das Debêntures da 1ª e 3ª Séries (conforme definido na Escritura de Emissão) originalmente devida em **15 de dezembro de 2025 ("Próxima Parcela")**, de modo que a respectiva parcela seja postergada para **15 de junho de 2026**, com a devida atualização monetária e incidência de juros remuneratórios;
- Aprovar a **postergação** da data de pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª e 3ª Séries originalmente devida em **15 de março de 2026**, de modo que a respectiva parcela seja postergada para **15 de junho de 2026** em conjunto com a Próxima Parcela, com a devida atualização monetária e incidência de juros remuneratórios; e
- observados os itens (I) e (II) acima, também aprovar a **alteração** do cronograma de pagamentos das demais parcelas da Remuneração das Debêntures da 1ª e 3ª Séries, mantendo a periodicidade semestral, de forma que as datas de pagamento das parcelas da Remuneração das Debêntures da 1ª e 3ª Séries serão alteradas de **15 de março para 15 de junho e de 15 de setembro para 15 de dezembro**, com a consequente **alteração** da Data de Vencimento (conforme definido na Escritura de Emissão) de **15 de março de 2036 para 15 de junho de 2036**, conforme cronograma de pagamentos atualizado disposto no **Anexo I** do presente Edital de Convocação.

Caso aprovadas as matérias da Ordem do Dia, a Emissora e o Agente Fiduciário ficam autorizados a tomar todas as providências necessárias para cumprimento das deliberações tomadas na AGD, incluindo, mas não se limitando, a celebração do Aditamento à Escritura de Emissão e dos demais documentos e/ou contratos necessários.

Termos em maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste Edital de Convocação terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À REALIZAÇÃO DA AGD
DE FORMA EXCLUSIVAMENTE DIGITAL

I. Acesso e utilização do sistema eletrônico

A AGD será realizada por meio de plataforma digital "Microsoft Teams", que possibilitará a participação remota dos Debenturistas. O conteúdo da AGD será gravado pela Emissora.

Para se habilitar e participar da AGD, os Debenturistas deverão encaminhar à Emissora e ao Agente Fiduciário, por meio dos e-mails debentures@oxe-energia.com.br, agentefiduciario@vortex.com.br e afn@vortex.com.br, identificando no assunto a Emissão, imprimeiramente, até 2 (dois) dias antes da realização da AGD: (i) a confirmação de sua participação na AGD, acompanhada de seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/ME") ou no CNPJ/MF, conforme o caso; (ii) a indicação de seus representantes legais que participarão da AGD, informando seu número de inscrição no CPF/MF, telefone e e-mail para contato; e (iii) as cópias dos respectivos documentos de comprovação de poderes, nos termos detalhados abaixo.

A Emissora enviará um e-mail, com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência da realização da AGD, contendo as orientações para acesso e os dados para conexão ao sistema eletrônico, apenas aos Debenturistas que tiverem confirmado a participação na AGD e que enviarem, prévia e diretamente à Emissora e ao Agente Fiduciário, os documentos de representação detalhados abaixo, conforme determina o artigo 72º, parágrafo 2º, da Resolução CVM 81. Caso determinado Debenturista esteja com problemas de acesso à plataforma, deverá entrar em contato com a Emissora pelo telefone (+55 95 3623-9393), com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência em relação ao horário de início da AGD para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista seja liberado mediante o envio de convite individual. Caso o Debenturista tenha dúvidas gerais relacionadas à AGD, deve entrar em contato com a Emissora pelo telefone (+55 95 3623-9393).

No dia de realização da AGD, os Debenturistas deverão se conectar com 10 (dez) a 5 (cinco) minutos de antecedência munidos de documento de identidade e dos documentos previamente encaminhados por e-mail.

A Emissora e o Agente Fiduciário não se responsabilizarão por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas.

II. Instrução de Voto à Distância

A Emissora adotará, adicionalmente, a modalidade de voto à distância na realização da AGD, sendo certo que a instrução de voto à distância deverá ser encaminhada pelos Debenturistas por meio dos e-mails debentures@oxe-energia.com.br, agentefiduciario@vortex.com.br e afn@vortex.com.br, identificando no título a Emissão, imprimeiramente, até 2 (dois) dias antes da realização da AGD. O modelo da instrução de voto à distância e as orientações para seu preenchimento e envio serão disponibilizados pela Emissora no website <http://www.oxe-energia.com.br/>, como material de apoio ao presente Edital de Convocação.

A instrução de voto à distância deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Debenturista ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debenturista com as matérias das Ordens do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05. **A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto.**

O debenturista tem ciência de que as deliberações a serem tomadas na AGD são aprovadas respeitando os quóruns específicos estabelecidos na Escritura de Emissão e que, ao se manifestar por meio da instrução de voto à distância, ainda que sua manifestação tenha sido apenas de aprovar, abster-se ou reprová-la Ordem do Dia, sem quaisquer ressalvas, poderá eventualmente ser obrigado a acatar eventuais condicionantes e/ou ressalvas a respeito das deliberações, que sejam discutidas e aprovadas pelos demais investidores no momento da AGD, conforme quórum aplicável. O Debenturista reconhece que as deliberações poderão ensejar riscos não mensuráveis às Debêntures, tendo conduzido sua própria análise quantos aos riscos, sem prejuízo da indicação de possíveis riscos pelo Agente Fiduciária durante a AGD.

III. Depósito Prévio de Documentos

Em até 2 (dois) dias antes da realização da AGD, os Debenturistas deverão encaminhar à Emissora e ao Agente Fiduciário, por meio dos e-mails debentures@oxe-energia.com.br, agentefiduciario@vortex.com.br e afn@vortex.com.br, identificando no título a Emissão, respectivamente:

- documento de identidade (Carteira de Identidade – Registro Geral "RG", Registro Nacional de Estrangeiros "RNE", Carteira Nacional de Habilitação "CNH", passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da administração pública, desde que contenham foto de seu titular); e/ou
- os atos societários pertinentes que comprovem a sua representação legal (contrato social ou estatuto social ou regulamento), acompanhados dos respectivos atos de eleição de seus administradores ou diretores, todos devidamente formalizados e registrados perante os órgãos competentes; e
- na hipótese de representação do Debenturista, instrumento de procuração contemplando poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as exigências legais aplicáveis, devendo a procuração conter a indicação do lugar onde foi outorgada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, sendo certo que a respectiva procuração deverá ter sido outorgada há menos de 1 (um) ano. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não haverá margem para a Emissora ou o Agente Fiduciário interpretarem o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do Edital de Convocação e da manifestação de voto.
- no tocante aos fundos de investimento, a representação dos Debenturistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora do respectivo fundo, observado o

disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente.

Boa Vista/RR, 27 de novembro de 2025.

PAU RAINHA GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

Anexo I

Parcela	Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª e 3ª Séries
1ª	15 de junho de 2026
2ª	15 de dezembro de 2026
3ª	15 de junho de 2027
4ª	15 de dezembro de 2027
5ª	15 de junho de 2028
6ª	15 de dezembro de 2028
7ª	15 de junho de 2029
8ª	15 de dezembro de 2029
9ª	15 de junho de 2030
10ª	15 de dezembro de 2030
11ª	15 de junho de 2031
12ª	15 de dezembro de 2031
13ª	15 de junho de 2032
14ª	15 de dezembro de 2032
15ª	15 de junho de 2033
16ª	15 de dezembro de 2033
17ª	15 de junho de 2034
18ª	15 de dezembro de 2034
19ª	15 de junho de 2035
20ª	15 de dezembro de 2035
21ª	15 de junho de 2036 – Data de Vencimento

SANTA LUZ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

Companhia Fechada

CNPJ/MF 34.745.410/0001-83
NIRE 14300001179**EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM 4 (QUATRO) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA SANTA LUZ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.**

A Santa Luz Geração e Comércio de Energia SPE S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliário ("CVM"), com sede na Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, na Área BR 174, Fazenda Jactara II, gleba Murupu, Sala 4, km 546, Área Rural de Boa Vista, CEP 69.339-899, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/ME") sob o nº 34.745.410/0001-83, na qualidade de Emissora das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em circulação, objeto de sua 1ª (primeira) emissão ("Emissão", "Debêntures" e "Emissão", respectivamente), vem, por meio do presente edital de convocação ("Edital de Convocação"), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e da Cláusula IX do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada e Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em 4 (Quatro) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Santa Luz Geração e Comércio de Energia SPE S.A." ("Escritura de Emissão"), celebrado em 31 de agosto de 2020, entre a Emissora e a VX Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário representando a comunidade de debenturistas ("Agente Fiduciário") e aditado de tempos em tempos, convocar os titulares das Debêntures ("Debenturistas") e o Agente Fiduciário, para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas a ser realizada, em primeira convocação, no dia 12 de dezembro de 2025, às 17:00 horas, **de modo exclusivamente digital**, nos termos da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), por meio do sistema eletrônico "Microsoft Teams", cujo link de acesso será encaminhado oportunamente aos Debenturistas que validamente se habilitarem, nos termos deste Edital de Convocação, para analisar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia ("AGD" e "Ordem do Dia", respectivamente):

- Aprovar a **postergação** da data de pagamento da próxima parcela da Remuneração das Debêntures da 1ª e 3ª Séries (conforme definido na Escritura de Emissão) originalmente devida em **15 de dezembro de 2025 ("Próxima Parcela")**, de modo que a respectiva parcela seja postergada para **15 de junho de 2026**, com a devida atualização monetária e incidência de juros remuneratórios;
- Aprovar a **postergação** da data de pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª e 3ª Séries originalmente devida em **15 de março de 2026**, de modo que a respectiva parcela seja postergada para **15 de junho de 2026** em conjunto com a Próxima Parcela, com a devida atualização monetária e incidência de juros remuneratórios; e
- observados os itens (I) e (II) acima, também aprovar a **alteração** do cronograma de pagamentos das demais parcelas da Remuneração das Debêntures da 1ª e 3ª Séries, mantendo a periodicidade semestral, de forma que as datas de pagamento das parcelas da Remuneração das Debêntures da 1ª e 3ª Séries serão alteradas de **15 de março para 15 de junho e de 15 de setembro para 15 de dezembro**, com a consequente **alteração** da Data de Vencimento (conforme definido na Escritura de Emissão) de **15 de março de 2036 para 15 de junho de 2036**, conforme cronograma de pagamentos atualizado disposto no **Anexo I** do presente Edital de Convocação.

Caso aprovadas as matérias da Ordem do Dia, a Emissora e o Agente Fiduciário ficam autorizados a tomar todas as providências necessárias para cumprimento das deliberações tomadas na AGD, incluindo, mas não se limitando, a celebração do Aditamento à Escritura de Emissão e dos demais documentos e/ou contratos necessários.

Termos em maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste Edital de Convocação terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À REALIZAÇÃO DA AGD
DE FORMA EXCLUSIVAMENTE DIGITAL

I. Acesso e utilização do sistema eletrônico

A AGD será realizada por meio de plataforma digital "Microsoft Teams", que possibilitará a participação remota dos Debenturistas. O conteúdo da AGD será gravado pela Emissora.

Para se habilitar e participar da AGD, os Debenturistas deverão encaminhar à Emissora e ao Agente Fiduciário, por meio dos e-mails debentures@oxe-energia.com.br, agentefiduciario@vortex.com.br e afn@vortex.com.br, identificando no assunto a Emissão, imprimeiramente, até 2 (dois) dias antes da realização da AGD: (i) a confirmação de sua participação na AGD, acompanhada de seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/ME") ou no CNPJ/MF, conforme o caso; (ii) a indicação de seus representantes legais que participarão da AGD, informando seu número de inscrição no CPF/MF, telefone e e-mail para contato; e (iii) as cópias dos respectivos documentos de comprovação de poderes, nos termos detalhados abaixo.

A Emissora enviará um e-mail, com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência da realização da AGD, contendo as orientações para acesso e os dados para conexão ao sistema eletrônico, apenas aos Debenturistas que tiverem confirmado a participação na AGD e que enviarem, prévia e diretamente à Emissora e ao Agente Fiduciário, os documentos de representação detalhados abaixo, conforme determina o artigo 72º, parágrafo 2º, da Resolução CVM 81. Caso determinado Debenturista esteja com problemas de acesso à plataforma, deverá entrar em contato com a Emissora pelo telefone (+55 95 3623-9393), com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência em relação ao horário de início da AGD para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista seja liberado mediante o envio de convite individual. Caso o Debenturista tenha dúvidas gerais relacionadas à AGD, deve entrar em contato com a Emissora pelo telefone (+55 95 3623-9393).

No dia de realização da AGD, os Debenturistas deverão se conectar com 10 (dez) a 5 (cinco) minutos de antecedência munidos de documento de identidade e dos documentos previamente encaminhados por e-mail.

A Emissora e o Agente Fiduciário não se responsabilizarão por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas.

II. Instrução de Voto à Distância

A Emissora adotará, adicionalmente, a modalidade de voto à distância na realização da AGD, sendo certo que a instrução de voto à distância deverá ser encaminhada pelos Debenturistas por meio dos e-mails debentures@oxe-energia.com.br, agentefiduciario@vortex.com.br e afn@vortex.com.br, identificando no título a Emissão, imprimeiramente, até 2 (dois) dias antes da realização da AGD. O modelo da instrução de voto à distância e as orientações para seu preenchimento e envio serão disponibilizados pela Emissora no website <http://www.oxe-energia.com.br/>, como material de apoio ao presente Edital de Convocação.

A instrução de voto à distância deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Debenturista ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debenturista com as matérias das Ordens do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05. **A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto.**

O debenturista tem ciência de que as deliberações a serem tomadas na AGD são aprovadas respeitando os quóruns específicos estabelecidos na Escritura de Emissão e que, ao se manifestar por meio da instrução de voto à distância, ainda que sua manifestação tenha sido apenas de aprovar, abster-se ou reprová-la Ordem do Dia, sem quaisquer ressalvas, poderá eventualmente ser obrigado a acatar eventuais condicionantes e/ou ressalvas a respeito das deliberações, que sejam discutidas e aprovadas pelos demais investidores no momento da AGD, conforme quórum aplicável. O Debenturista reconhece que as deliberações poderão ensejar riscos não mensuráveis às Debêntures, tendo conduzido sua própria análise quantos aos riscos, sem prejuízo da indicação de possíveis riscos pelo Agente Fiduciária durante a AGD.

III. Depósito Prévio de Documentos

Em até 2 (dois) dias antes da realização da AGD, os Debenturistas deverão encaminhar à Emissora e ao Agente Fiduciário, por meio dos e-mails debentures@oxe-energia.com.br, agentefiduciario@vortex.com.br e afn@vortex.com.br, identificando no título a Emissão, respectivamente:

- documento de identidade (Carteira de Identidade – Registro Geral "RG", Registro Nacional de Estrangeiros "RNE", Carteira Nacional de Habilitação "CNH", passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da administração pública, desde que contenham foto de seu titular); e/ou
- os atos societários pertinentes que comprovem a sua representação legal (contrato social ou estatuto social ou regulamento), acompanhados dos respectivos atos de eleição de seus administradores ou diretores, todos devidamente formalizados e registrados perante os órgãos competentes; e
- na hipótese de representação do Debenturista, instrumento de procuração contemplando poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as exigências legais aplicáveis, devendo a procuração conter a indicação do lugar onde foi outorgada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, sendo certo que a respectiva procuração deverá ter sido outorgada há menos de 1 (um) ano. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não haverá margem para a Emissora ou o Agente Fiduciário interpretarem o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do Edital de Convocação e da manifestação de voto.
- no tocante aos fundos de investimento, a representação dos Debenturistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora do respectivo fundo, observado o

disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente.

Boa Vista/RR, 27 de novembro de 2025.

SANTA LUZ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

Anexo I

Parcela	Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª e 3ª Séries
1ª	15 de junho de 2026
2ª	15 de dezembro de 2026
3ª	15 de junho de 2027
4ª	15 de dezembro de 2027
5ª	15 de junho de 2028
6ª	15 de dezembro de 2028
7ª	15 de junho de 2029
8ª	15 de dezembro de 2029
9ª	15 de junho de 2030
10ª	15 de dezembro de 2030
11ª	15 de junho de 2031
12ª	15 de dezembro de 2031
13ª	15 de junho de 2032
14ª	15 de dezembro de 2032
15ª	15 de junho de 2033
16ª	15 de dezembro de 2033
17ª	15 de junho de 2034
18ª	15 de dezembro de 2034
19ª	15 de junho de 2035
20ª	15 de dezembro de 2035
21ª	15 de junho de 2036 – Data de Vencimento

GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
"Amazônia: Patrimônio das Brasileiras"
PORTARIA DE RECURSOS HÍDRICOS Nº 0164/2025 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE RORAIMA - FEMARH/RR (Lei 815-Decreto Estadual nº. 1580 de 07 de julho de 2011), no uso de suas atribuições, bem como da competência que lhe foi atribuída pela Lei nº 547 e Decreto Estadual nº. 8123 - E de 12 de julho de 2007, em conformidade com a lei nº. 9.433/97, considerando a delegação de competência dada pela Portaria nº. 342/10 FEMARH/PRESIDÊNCIA, de 25 de maio de 2010, publicada no DOE 1312 de 27 de maio de 2010 e com base nos elementos constantes no Processo nº. 18201.005081/2025.08.

RESOLVE-SE:

Art. 1º Emitir a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio do Estado de RORAIMA, devidamente registrados no Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (SNIRH), discriminados abaixo:

Ato:	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Atto:	USOS DE RECURSOS HÍDRICOS DE DOMÍNIO ESTADUAL
Requerente:	ALFORJE PARTICIPAÇÕES S/A, CPF/CNPJ: 94.973.630/0011-0
Empreendimento:	FAZENDA APARECIDA GLEBA B (REA.), LOCALIZADO NA VICINAL BOM-168, GLEBA B (REA.), ZONA RURAL, BOM-168, RR
Município:	BOA VISTA - RR
Tipo de Ponto de Interferência:	CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA
Tipo Corpo Hídrico:	POÇO TUBULAR - 50 METROS
Coordenada Captação:	N 2° 30' 12,38" - W 60° 12' 59,833"
Finalidades:	CRIAÇÃO ANIMAL - 935 BOVINOS

Mês	Vazão (m³/h)	Horas / Dia	Dia / Mês	Volume (m³/mês)
Janeiro	2,000	4,0	31	248,00
Fevereiro	2,000	4,0	28	224,00
Março	2,000	4,0	31	248,00
Abril	2,000	4,0	30	240,00
Maio	2,000	4,0	31	248,00
Junho	2,000	4,0	30	240,00
Julho	2,000	4,0	31	248,00
Agosto	2,000	4,0	31	248,00
Setembro	2,000	4,0	30	240,00
Outubro	2,000	4,0	31	248,00
Novembro	2,000	4,0	30	240,00
Dezembro	2,000	4,0	31	248,00
Vazão Máxima Instantânea (m³/h):	2,00			
Volume anual (m³):	2.920,00			

Tipo Corpo Hídrico: POÇO TUBULAR - 55 METROS DE PROFUNDIDADE
Coordenada Captação: LATITUDE: N 2° 35' 52,60" LONGITUDE: W 60° 12' 56,00"
Finalidades: CRIAÇÃO ANIMAL - 935 BOVINOS

Mês	Vazão (m³/h)	Horas / Dia	Dia / Mês	Volume (m³/mês)
Janeiro	1,7500	1,0	31	54,25
Fevereiro	1,7500	1,0	28	49,00
Março	1,7500	1,0	31	54,25
Abril	1,7500	1,0	30	52,50
Maio	1,7500	1,0	31	54,25
Junho	1,7500	1,0	30	52,50
Julho	1,7500	1,0	31	54,25
Agosto	1,7500	1,0	31	54,25
Setembro	1,7500	1,0	30	52,50
Outubro	1,7500	1,0	31	54,25
Novembro	1,7500	1,0	30	52,50
Dezembro	1,7500	1,0	31	54,25
Vazão Máxima Instantânea (m³/h):	1,75			
Volume anual (m³):	638,75			

Tipo Corpo Hídrico: POÇO TUBULAR - 70 METROS DE PROFUNDIDADE
Coordenada Captação: LATITUDE: N 2° 35' 31,30" LONGITUDE: W 60° 12' 46,40"
Finalidades: DUTRAS FINALIDADES - ABASTECIMENTO DE CASA PRINCIPAL, DORMITÓRIOS, GALPAO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS, POSTO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS.

Mês	Vazão (m³/h)	Horas / Dia	Dia / Mês	Volume (m³/mês)
Janeiro	6,0000	7,0	31	1.176,00
Fevereiro	6,0000	7,0	28	1.104,00
Março	6,0000	7,0	31	1.302,0